



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE PENSÃO

PROCESSO:	591840-2021
PRINCIPAL:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
GESTOR:	NADIR DA SILVA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ODIMAS DA SILVA CAMPOS
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	10171/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. REQUISITOS	1
1.1. Vínculo do servidor falecido	1
1.2. Dependentes	2
2. FUNDAMENTO LEGAL	2
3. PLANILHA DE BENEFÍCIO	3
4. CONCLUSÃO	3



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o relatório técnico acerca do ato administrativo que concedeu pensão por morte, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, ao pensionista vitalício Sr. **ODIMAS DA SILVA CAMPOS**, cônjuge da servidora falecida Sra. **ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS**, data do óbito 19/06/2021, quando em atividade no cargo de Professora, classe/nível "C-05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Nobres/MT.

1. REQUISITOS

Aos dependentes do servidor falecido é concedido o benefício de pensão por morte como se segue:

Art. 40. (...)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

1.1. Vínculo do servidor falecido

Consta na análise da vida funcional que a servidora efetiva ocupava cargo de Professora, classe/nível "C-05", com o tempo prestado ao Município de 22/02/1999 a 19/06/2021, correspondente a 22 anos, 04 meses e 04 dias.

1) Irregularidade

Verifica-se na Certidão para fins de aposentadoria/pensão que a ex-servidora tomou posse no cargo de Professora, em 22/02/1999. Todavia, não consta nos autos cópia do Termo de Posse. LB15.



Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

- 1.1) *Apresentar o Termo de Posse da ex-servidora Sra. ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS, no cargo de Professora. - LB15*

1.2. Dependentes

De acordo com Lei Municipal 1325/2014 de 22 de julho de 2.014 são considerados beneficiários de pensão por morte os seguintes dependentes:

Quadro – DEPENDENTES - PENSÃO

Beneficiário	Natureza (vitalícia/temporária)	Dependente	Classe	Documento comprobatório apresentado	Data de nascimento	Percentual do Rateio
ODIMAS DA SILVA CAMPOS	Vitalícia	Cônjuge	1ª	Certidão de Casamento com anotação do óbito	10/07/1967	100%

2. FUNDAMENTO LEGAL

Consta às fls. 08 e 09, do Documento 189209/2021, a Portaria 013/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11/08/2021, que apresenta o fundamento nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c, combinado com Art. 7º inciso I, art. 28 inciso II, art. 30 inciso I e art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da Lei Municipal 1.325/2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1414/2016, e atualização da Portaria ME nº 424/2020.

1) Irregularidade

Verifica-se que não consta nos autos documentos pessoais da servidora falecida. O referido documento é exigido pelo Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE/MT (5ª Versão; Atualizada até a Resolução Normativa nº 9/2014) como forma de comprovar inequivocamente os dados pessoais da mesma. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

- 1.1) *Apresentar cópia dos documentos pessoais da ex-servidora Sra. ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS. -*



LB15

3. PLANILHA DE BENEFÍCIO

Para efeito de cálculo de benefício será observado o artigo 40, § 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo aplicado o rateio nos termos da Lei Municipal 1325/2014 de 22 de julho de 2.014, como se segue:

artigo 28 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

[...]

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

Quadro Cálculo da Remuneração

Benefício de Pensão		Valor (R\$)
Total da remuneração na data do óbito (19/06/2021)		6.034,80
Teto do INSS na data do óbito (19/06/2021)		6.433,57
Valor excedente teto INSS		0,00
70% do que ultrapassar teto do INSS		0,00
Total do valor do benefício		6.034,80
RATEIO		
Dependente	Percentual	Valor (R\$)
ODIMAS DA SILVA CAMPOS	100%	6.034,80

O valor total dos proventos informado pelo APLIC é de R\$ 6.034,80, conferindo com o valor acima apurado.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, a CITAÇÃO para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, quanto aos seguintes achados:

NADIR DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) **LB15 RPPS_GRAVE_15**. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Apresentar o Termo de Posse da ex-servidora Sra. ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS, no cargo de Professora. - Tópico - 1.1. Vínculo do servidor falecido*



1.2) *Apresentar cópia dos documentos pessoais da ex-servidora Sra. ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS.* -
Tópico - 2. *FUNDAMENTO LEGAL*

Em Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2021.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA